



PROCESSO Nº 043/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATO Nº 044/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – RS – PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.635.405/0011-56, com sede na Rua das Orquídeas, nº 20, Bairro Centro, no Município de Barra do Rio Azul – RS, neste ato representada pelo Pároco, Senhor **Pe. Nelson Longo**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a a locação de parte da estrutura física da LOCADORA, especialmente parte térrea com área aproximada de 300 (trezentos) metros quadrados, com boa iluminação, água potável, sanitários, visando a realização das Oficinas da Banda Marcial, Coral e Danças Tradicionalistas, bem como realização do Dia do Desafio (27.06.2018).

1.2. Quanto às especificações ao **LOCATÁRIO**:

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel que ocupar, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.3. Quanto as especificações a **LOCADORA**:

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local, assim como água potável;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO, pagará a LOCADORA, o valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), ao mês.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de suas assinaturas.



CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias de cada mês, devendo ser feito através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

*06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
2032 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS
339039000000(334) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de junho de 2018.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
LOCATÁRIO.

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – RS,
Pe. Nelson Longo,
LOCADORA.